



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS DIVERSOS, MÓVEIS E OUTROS PARA BEBÊS;
- JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS DIVERSOS, MÓVEIS E OUTROS PARA BEBÊS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 202/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Aquisição de Eletroeletrônicos Diversos, Móveis e Outros para Bebês;


- a) **RECORRENTE:** F.I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 07.999.951/0001-65);
- b) **RECORRIDA:** ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 41.718.475/0001-03.

A Autoridade Competente do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, nomeada pela Ata de Posse protocolada sob o n.º 10719 – Livro A: 4, pag 145 em 05/01/2021 e registrado/microfilmado nesta data sob o n.º 8935 Livro B: 48 pag. 186, no uso das suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 13, inciso IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019¹, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decide por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro, razão pela qual **CONHEÇO** da resposta do recurso interposto e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão de origem e considerando como vencedora dos lotes impugnados a empresa ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 41.718.475/0001-03, por atender às disposições do Edital.

Anexe-se a presente decisão a plataforma de licitações eletrônicas.

Publique-se na imprensa oficial.

Bom Jesus da Lapa/BA, 29 de maio de 2023.


Fabio Nunes Dias
Autoridade Competente
Prefeito Municipal

1 Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação: [...] IV – decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 202/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Aquisição de Eletroeletrônicos Diversos, Móveis e Outros para Bebês;

a) **RECORRENTE:** MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.;

b) **RECORRIDA:** ABEL MONTEIRO DE MENDONCA JUNIOR – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.718.475/0001-03.

A Autoridade Competente do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, nomeada pela Ata de Posse protocolada sob o nº 10719 – Livro A: 4, pag 145 em 05/01/2021 e registrado/microfilmado nesta data sob o nº 8935 Livro B: 48 pag. 186, no uso das suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 13, inciso IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019¹, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decide por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro, razão pela qual **CONHEÇO** da resposta do recurso interposto e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão de origem e considerando como vencedora dos lotes impugnados a empresa ABEL MONTEIRO DE MENDONÇA JUNIOR – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.718.475/0001-03, por atender às disposições do Edital.

Anexe-se a presente decisão a plataforma de licitações eletrônicas.

Publique-se na imprensa oficial.

Bom Jesus da Lapa/BA, 29 de maio de 2023.

Fabio Nunes Dias
Autoridade Competente
Prefeito Municipal

1 Art. . 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação: [...] IV – decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;